



No § 3º do Art. 62, onde se lê: "O pedido será indeferido se apresentado fora dos prazos de que trata o Decreto nº 5.543, de 2005, alterado pelo Decreto nº 5.766, de 2006, cabendo ao Serviço de Arrecadação do DEFMM registrar o motivo do indeferimento no processo administrativo correspondente e dar ciência ao interessado através de registro no Sistema de Acompanhamento de Processos do Ministério dos Transportes - SICAP." leia-se: "§ 3º O pedido será indeferido se apresentado em desconformidade com o que estabelece o Decreto nº 5.543, de 2005, alterado pelo Decreto nº 5.766, de 2006."

No § 4º onde lê: "Opinando o Serviço de Arrecadação do DEFMM pelo atendimento ao pedido, deverá encaminhar a documentação à Divisão de Arrecadação - DICAR, para revisão e verificação das condições de habilitação de que trata o art. 61 desta Norma." leia-se: "§ 4º Todos os casos de indeferimento deverão conter registro, no correspondente processo administrativo, da respectiva motivação, cabendo ainda, ao Serviço de Arrecadação do DEFMM, dar ciência ao interessado através de registro no Sistema de Acompanhamento de Processos - SICAP, do Ministério dos Transportes."

No § 5º onde se lê: "Estando o pedido instruído na forma especificada nesta Norma a DICAR encaminhará à Coordenação Geral do Adicional ao Frete da Renovação para a Marinha Mercante-CGAMM, para Deferimento." leia-se: "Opinando o Serviço de Arrecadação do DEFMM pelo atendimento ao pedido, deverá encaminhar a documentação à Divisão de Arrecadação - DICAR, para revisão e verificação das condições de habilitação de que trata o art. 61 desta Norma."

Incluir no Art. 62 o seguinte § 6º: "§ 6º Estando o pedido instruído na forma especificada nesta Norma a DICAR encaminhará a Coordenação Geral do Adicional ao Frete da Renovação para Marinha Mercante - CGAMM, para Deferimento."

Nos anexos I, II, III, IV, V, IX, X, XI, XII E XIII, onde se lê: Serviço de Arrecadação SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DO DEFMM DE.....", leia-se: SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DO DEFMM de....."

Na última linha do anexo III, onde se lê: "identificador," leia-se "identificador".

Nos anexos IV e V, onde se lê: "Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante", leia-se "Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante."

No anexo VIII, onde lê: "previstos no art. 16º da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004", leia-se, "previstos no art. 16 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004,"

No anexo IX e X, onde de lê: "alterado pelo decreto 5.766/2006", leia-se: "alterado pelo Decreto 5.766/2006."

No anexo XIII, desconsiderar a expressão: "Anexos:"

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO

#### PORTARIA Nº 114, DE 28 DE MARÇO DE 2008

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando todo o indício de terceirização ilícita atuais de convênio ou contratos com entidades sem fins lucrativos ou empresas;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 2519/2005, em face de FUNLAR - FUNDAÇÃO MUNICIPAL LAR ESCOLA FRANCISCO DE PAULA, CNPJ nº 34.030.908/0001-60.

Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, ISABELLA GAMEIRO DA SILVA TERZI, que poderá ser secretariado pela servidora Cláudia Rocha Lopes, Técnico Administrativo.

ISABELLA GAMEIRO DA SILVA TERZI

#### 8ª REGIÃO

#### PORTARIA Nº 98, DE 24 DE MARÇO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.02.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que a empresa TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA, CNPJ nº 04.951.448/0001-41, foi objeto de representação por parte de José da Costa Borges em razão de prática de pagamento por fora e redução de salários.

Determina, em 07.03.2008, em Belém/PA: a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 609/2007, para apuração dos fatos acima narrados, e, para tanto, solicita, desde logo que seja convocada a empresa investigada para comparecer em audiência no dia 04 de abril de 2008, às 16 horas, para tratar das irregularidades trabalhistas encontradas durante a inspeção realizada na sede da empresa.

MARICI COELHO DE BARROS PEREIRA

#### PORTARIA Nº 99, DE 24 DE MARÇO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.02.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que a FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO, CNPJ nº 83.369.470/0001-08, foi objeto de representação por parte do MPT para verificação de contratação de trabalhadores subordinados por meio de pessoas jurídicas criadas para descaracterização de vínculo de emprego.

Determina, em 10.03.2008, em Belém/PA: a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 035/2006, para apuração do fato acima narrado, e, para tanto, solicita, desde logo, que seja reiterado ao Sindicato dos Radialistas, o ofício anteriormente expedido, concedendo o prazo de 5 dias para prestar as informações requisitadas e alertando tratar-se da terceira requisição, bem como expedir ofício ao Presidente da Inquirida, para que apresente, no prazo máximo de 15 dias, todos os contratos de prestação de serviços mantidos com jornalistas e radialistas, ou com empresas que tenham em seus quadros os referidos profissionais, alertando-se que em caso de omissão, os dirigentes da Fundação ficarão sujeitos às sanções legais cabíveis.

MARICI COELHO DE BARROS PEREIRA

#### PORTARIA Nº 100, DE 24 DE MARÇO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.02.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que a Empresa M. ALBUQUERQUE TAVARES - ME., CNPJ nº 05.105.403/0001-19, foi objeto de representação por parte de denúncia da 1ª Turma - Processo TRT/1ª T/RO 00878-2006-014-08-00-8, por utilização de vendedor autônomo para mascarar o vínculo empregatício.

Determina, em 10.03.2008, em Belém/PA: a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 497/2007, para apuração do fato acima narrado, e, para tanto, solicita, desde logo, que seja oficiado à Inquirida, requisitando no prazo máximo de 10 dias, sob as penas da lei cópias dos seguintes documentos: a) cópia dos atos constitutivos da empresa; b) Livro de Registro de Empregados (original); c) Livro de Inspeção do Trabalho.

MARICI COELHO DE BARROS PEREIRA

#### PORTARIA Nº 101, DE 24 DE MARÇO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.02.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que a empresa ITUÁ AGROINDUSTRIAL LTDA., CNPJ nº 05.536.687/0001-06, foi objeto de representação por parte de denúncia anônima recebida através do Serviço de "Disque-Denúncia" da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região em razão de acidente de trabalho com mutilação; não fornecimento de EPI; água potável; primeiros socorros; atendimento médico; coação de empregados a desistirem do recebimento de vales-transportes e empregados admitidos sem o exame admissional.

Determina, em 10.03.2008, em Belém/PA: a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 381/2006, para apuração dos fatos acima narrados, e, para tanto, solicita, desde logo que seja convocada a empresa investigada para comparecer em audiência no dia 25 de abril de 2008, às 15 horas, munida dos seguintes documentos: a) ficha de registro de todos os seus atuais empregados, em especial do empregado Osvaldino Costa da Cruz; b) relação dos trabalhadores temporários contratados nos últimos doze meses, e respectivos endereços residenciais; c) exames médicos eventualmente realizados após a fiscalização do trabalho ( em julho/2007; d) PPAR e PCMSO; e) CAT's - Comunicação de Acidentes do Trabalho emitidas nos anos de 2006 e 2007.

MARICI COELHO DE BARROS PEREIRA

## Tribunal de Contas da União

### PLENÁRIO

#### ADITAMENTO À PAUTA Nº 10 - (ORDINÁRIA ) Sessão de 2 de abril de 2008

Nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 141 do Regimento Interno, foi incluído na Pauta nº 10/2008 - Plenário, para apreciação na Sessão Ordinária a se realizar no dia 2/4/2008, o(s) seguinte(s) processo(s):

### PROCESSOS UNITÁRIOS

#### CLASSE I - RECURSOS

##### - Relator, Ministro Marcos Vinícios Vilaça

TC-014.740/2006-5 (com 1 volume, 15 anexos e 1 volume de anexo)

Natureza: Embargos de Declaração  
Órgãos: Gerência Regional do Ministério da Fazenda no Estado do Amapá e Governo do Estado do Amapá  
Embargante: Francisco Napoleão Ximenes Neto (Procurador da Fazenda Nacional)  
Advogado constituído nos autos: não há

TC-003.028/2001-3 (com 5 volumes e 1 anexo)  
Natureza: Embargos de Declaração  
Entidade: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) - 15º Distrito Rodoviário Federal (DRF) - Maranhão  
Embargante: José Ribamar Tavares (ex-Chefe do 15º DRF)  
Advogado constituído nos autos: não há

TC-700.053/1998-0 (com 9 volumes)  
Apenso: TC-018.596/2002-5  
Natureza: Pedido de Reexame  
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas (SP)

Recorrentes: Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho - Anajustra e Douglas Jair Pires de Moraes, Izabel Cristina Maroneze Reiabem e Maria Cristina Gazzoto

Interessada (não recorreu): Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - Amatra XV

Advogados constituídos nos autos: Alberto Pavie Ribeiro (OAB/DF nº 7.077), Ana Frazão (OAB/DF nº 12.847), André Paterno Moretti (OAB/SP nº 184.283), Ângela de Souza Ferragut (OAB/SP nº 199.310), Antônio Perilo Teixeira Netto (OAB/DF nº 21.359), Beatriz Helena Cardoso (OAB/SP nº 199.612), Carlos Jorge Martins Simões (OAB/SP nº 36.852), César da Silva Peixoto (OAB/SP nº 114.176), Christiane Abdalla Khattar (OAB/SP nº 130.227), José Antonio Khattar (OAB/SP nº 122.144), José Augusto Brasileiro Umbelino (OAB/SP nº 204.052), José Carlos da Fonseca (OAB/DF nº 1.495-A), Karen Rosa da Silva (OAB/SP nº 179.628), Manoel Orlando Severo Guilhon (OAB/SP nº 129.094), Mário Henrique Trígilio (OAB/SP nº 233.370), Pedro Gordilho (OAB/DF nº 138), Renato Fessel Bertani (OAB/SP nº 154.472), Ricardo Alexandre R. Peres (OAB/MT nº 6.376), Ricardo de Oliveira Regina (OAB/SP nº 134.588), Sara dos Santos Simões (OAB/SP nº 124.327) e Walter Costa Porto (OAB/DF nº 6.098)

TC-004.549/2001-5 (com 3 volumes e 1 anexo)

Natureza: Recurso de Reconsideração  
Entidade: Guilherme Fontes Filmes Ltda.  
Recorrentes: Guilherme Machado Cardoso Fontes e Guilherme Fontes Filmes Ltda.

Advogados constituídos nos autos: Walter Costa Porto (OAB/DF nº 6.098); Antônio Perilo Teixeira (OAB/DF nº 21.359); Henrique Araújo Costa (OAB/DF nº 21.989)

##### - Relator, Auditor Augusto Sherman Cavalcanti

TC 003.731/2008-4

Natureza: Agravo em representação  
Unidade: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)  
Interessada: Servegel Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda.  
Advogado constituído nos autos: não há

#### CLASSE IV - TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS

##### - Relator, Ministro Marcos Vinícios Vilaça

TC-020.546/2006-3 (com 1 volume e 1 anexo)

Natureza: Prestação de Contas  
Entidade: Associação das Pioneiras Sociais (APS)  
Responsáveis: Aloysio Campos da Paz Júnior e outros  
Advogado constituído nos autos: não há

TC-019.187/2002-9 (com 1 volume)

Natureza: Tomada de Contas Especial  
Entidade: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (extinto)

Responsáveis: Francisco Campos de Oliveira (CPF 011.296.276-91) e Gilton Andrade Santos (CPF 074.168.816-68)  
Advogados constituídos nos autos: Maria Abadia Pereira de Souza Aguiar (OAB/MT 2.906) e Carlos Roberto de Aguiar (OAB/MT 5.668)

TC-016.905/2002-3 (com 6 volumes)

Natureza: Tomada de Contas Especial  
Entidade: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Codern

Responsáveis: Carlos Ivan da Câmara Ferreira de Melo, Diretor-Presidente; Davis Coelho Eudes da Costa e Silemar Medeiros Rosado, membros da Comissão de Licitação; Emerson Fernandes Daniel Júnior, Rubens de Siqueira Júnior e José Jackson Queiroga de Moraes, membros das Comissões de Licitação e de Fiscalização; e Construtora OAS Ltda.